LEI Nº 1.980-GP/2023
Em, 20 de junho de 2023.

Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no Orçamento Vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei.

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Nova Mamoré aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte:

L E I

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no valor de **R$ 1.368.141,84** (Um milhão, trezentos e sessenta e oito mil, cento e quarenta e um reais e oitenta e quatro centavos). O valor refere-se ao Projeto "Compartilhando Saúde" que será efetuado através de repasse Fundo a Fundo entre o Fundo Estadual de Saúde e o Fundo Municipal de Saúde. Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

02.00.00	**PODER EXECUTIVO**	
04.08.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
10.302.0022.2286	**Projeto "Compartilhando Saúde"**	
0.1.621.0000	**Tranf. Fundo a Fundo Recurs. SUS proven. Gov. Estadual**	
3.3.90.39	Outros Serv. Terceiros – Pessoa Jurídica	1.000.000,00
3.3.90.30	Material de Consumo	368.141,84
TOTAL		**1.368.141,84**

Art. 2º - O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no caput anterior, será coberto com recursos conforme inciso II parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320.

Art. 3°- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 1.754-GP/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº 1.881-GP-2022 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do Exercício de 2023) e Lei Municipal nº 1.934-GP-2022 (Lei Orçamentária do Exercício de 2023**).

Palácio 21 de Julho, 20 de junho de 2023.

20/06/2023 23/06/2023

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Assinatura do Responsável